3

DO MOMENTO DA FORMAÇÃO

DOS

CONTRACTOS POR CORRESPONDENCIA

(DIREITO COMMERCIAL)

POR

Alcantara Machado

São Paulo, 1892. Typographia da Companhia Industrial de S. Paulo.
1. vol. 59 paginas.

PARECERES

1894
OFFICINAS SALESIANAS
S. PAULO

I

CONSELHEIRO DR. BARÃO DE RAMALHO:

S. Paulo, 12 de Janeiro de 1893. Já conclui a leitura do Ensaio sobre o *Momento da Formação dos Contractos por correspondencia*; e por esta envio o meu juizo.

O autor firmou com precizão e clareza a questão, de que se encarregara de tratar; e conformando-se com os principios da Jurisprudencia patria, firmou a verdadeira doutrina, fazendo uma judiciosa critica das opiniões divergentes.

Todo este trabalho é bem feito, principalmente a parte, em que se trata dos Contractos por correspondencia perante o direito romano: é este o meu juizo.

II

PROFESSOR FILIPPO SERAFINI:

(*Do Diario Popular*, de S. Paulo, Dezembro 1892)

O notavel jurisconsulto senador Filippo Serafini, da universidade de Pisa, acaba de dirigir ao sr. Alcantara Machado um cartão de felicitação acompanhado de um parecer acerca da monographia que aquelle academico da nossa faculdade publicou sobre a *formação dos contractos commerciaes*.

Eis o que diz o notavel professor:

« In questa elegante Memoria sul momento della perfezione dei contratti per corrispondenza epistolare e telegrafica l'egregio A. dimostra di conoscere molto bene le opere italiane, francesi e tedesche, che trattano la medesima questione nonchè le diverse legislazioni d'Europa a d'America. L'A. espone con ordine e chiarezza i varii sistemi e nell'esprimere la propria opinione, la conforta sempre con buoni argomenti.»

Além desta honrosa referencia, dizem-nos que o sr. Alcantara Machado tem recebido outros pareceres favoraveis, como sejam os dos conselheiros barão de Ramalho e Aquino e Castro.

III

REVUE GÉNÉRALE DU DROIT, DE LA LEGISLATION

(17^{me} *année*, 6^{me} *Livraison, Nov-Dec. 1893.*)

BRÉSIL. Do momento da formação dos contractos por correspondencia, par M. Alcantara Machado. São Paulo, 1892. 59 pages. M. Machado prie les lecteurs d'être indulgents à son égard, car il n'a pas encore accompli sa dix-huitième année, et, s'il s'est décidé à livrer son travail à la publicité, c'est parce que ce mémoire a été couronné dans un concours ouvert par la Faculté de droit de São Paulo. Ces précautions oratoires, qui nous intéressent à l'auteur en nous révélant sa personnalité, étaient un peu superflues, car la sûreté de raisonnement et la connaissance approfondie des monographies relatives au sujet, si scabreux et si important proposé par les juges du concours dont il a fait preuve dans sa dissertation justifient amplement la récompense qu'elle lui a valu. Certes, cette étude n'apporte aucun élément nouveau à la solution de cette difficile question de savoir à quel moment se forment les contrats par correspondance, mais elle révèle chez son auteur des qualités précieuses dont

il permettra de constater, plus tard, le développement, il faut l'espérer, dans des œuvres plus considérables et plus originales. Elle est en même temps très intéressante à un autre point de vue, en ce qu'elle est propre à faire concevoir une idée extrêmement favorable de la manière dont le droit est enseigné au Brésil et, en particulier, à la Faculté de S. Paulo.

Jules Valery,
Agrégé,
Professeur à la Faculté de droit de Montpellier.

IV

REVISTA DO INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

(Rio, Tomo XIII, Março 1893).

O momento da formação dos contractos por correspondencia; ensaio por Alcantara Machado, estudante de Direito. Havendo o dr. Brazilio Machado, lente de Direito Commercial, proposto aos seus alumnos do anno lectivo de 1892, para que sobre ella por escripto dissertassem, a seguinte these: « Do momento da formação dos contractos por correspondencia » e submettido essas dissertações ao parecer e julgamento do seu collega de magisterio Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz, foi por este preferida e eleita para obter o premio da publicação, a de n. 38, elaborada pelo alumno José de Alcantara Machado de Oliveira, paulista, nascido aos 19 de Outubro de 1875. E' o trabalho que temos sob os olhos, nitidamente impresso n'um opusculo de 60 paginas. E' com o mais vivo e espontaneo prazer que damos noticia deste trabalho, desejosos de concorrer com a exiguidade do nosso contingente de applaudimento e adhesão ao justo premio de animação conferido ao intelligente e estudioso academico.

Como bem diz o dissertante, a materia, já de nimia importancia em si, pelos principios juridicos, multiplos e relevantes, que se lhe prendem, cresce de importancia e, portanto, de interesse pelos novos vinculos contractuaes formados pelos meios modernamente fornecidos pela electricidade, que approximam e estreitam as relações commerciaes entre ausentes — como o telegrapho e o telephone (1).

Eis o plano do trabalho do Sr. Alcantara Machado. Começa dividindo-o em duas partes; na primeira estuda a questão pelo direito romano, fonte do nosso; na segunda pelo direito moderno. Aquella parte é subdividida em dois capitulos: I. *Da possibilidade de contractar por correspondencia perante o Direito Romano*; II. *Do momento da formação dos contractos por correspondencia perante o Direito Romano*. Comprehende a parte segunda tres capitulos: I. *Meios de contractar por correspondencia;* II. *Momento da formação — doutrina* ; III. *Momento da obrigatoriedade — legislação.*

Esse plano é executado com uma tal claresa de methodo, uma tão nitida comprehensão do alcance e espirito da these, uma tão perfeita e nutriente digestão das doutrinas estudadas e dos livros consultados, uma logica tão vigorosa e uma tão correntia e clara exposição que admira realmente encontrar tão preciosas qualidades reunidas em um primeiro ensaio do estudante que apenas conta dezoito annos de idade. Não trepidamos em considerar excellente esta monographia, a unica talvez, com certeza a mais completa, escripta em nossa lingua. Tão pouco hesitamos em recommendal-a á leitura dos que, no gabinete ou no fôro, por gosto ou officio, tratam do Direito.

Ao jovem autor as nossas calorosas felicitações.

---

(1) O joven autor nomeou tambem o phonographo ; mas não nos parece que, por emquanto, haja de modo apreciavel influido no sentido indicado esta maravilhosa descoberta.

GAZETA JURIDICA

(S. Paulo, Anno I, vol. I, n. 1, Janeiro 1893)

Do sr. José de Alcantara Machado d'Oliveira, estudante do 4.º anno da Faculdade de Direito, recebemos a dissertação que apresentou sobre a these : — *Do momento da formação dos contractos por correspondencia*—proposta pelo sr. dr. Brazilio Machado, lente de direito commercial, ao estudo de seus alumnos no anno lectivo de 1892.

Da leitura desse interessante trabalho, que não é simplesmente uma dissertação, mas uma erudita monographia sobre aquella importante questão de direito, deprehende-se um estudo aprofundado e criterioso da materia, que muito abona o seu joven autor.

Na primeira parte de seu trabalho, estuda elle a questão no direito romano, indagando si por aquelle direito era possivel contractar por correspondencia, e qual o momento da formação desses contractos.

Na parte segunda, em que tracta do assumpto perante o direito commercial, estuda no capitulo 1.º, os meios de contractar por correspondencia, examinando-a em sua triplice manifestação: *postal* ou *epistolar*, *telegraphica* e *telephonica ;* no capitulo 2.º expõe a doutrina sobre o momento da formação dos contractos por correspondencia, analyzando as theorias da *informação*, da *declaração*, theorias *mixtas* e systhema de *Koeppen ;* no capitulo 3.º, finalmente, procura determinar o momento da formação dos contractos por correspondencia em face da legislação dos povos cultos, citando as disposições respectivas de diversos codigos.

Como estudo complementar, vem tractada em appendice a questão do arrependimento ou retractação, quer do pollicitante ou proponente, quer do acceitante, nos contractos por correspondencia.

Como se vê deste simples enunciado, todas as questões ventiladas no opusculo do sr. Alcantara Machado,

são de um vivo interesse para quem se dedica a estudos juridicos, tendo sido aliás discutidas por notaveis jurisconsultos como Savigny, Pothier, Vidari, Troplong e outros.

A clareza, o methodo na exposição da doutrina, e o exame da legislação invocada, revelam as aptidões do intelligente moço, do qual, por estas primicias, muito devem esperar as lettras juridicas.

A questão por elle tractada tem assento no art 127 do nosso Cod. Commercial, que adoptou a theoria da *declaração*, reputando concluida e obrigatoria a convenção por correspondencia, desde que o acceitante responde a carta do proponente, adherindo ao contracto sem condição nem reserva.

V

JORNAL DO COMMERCIO

(Rio, 25 Dezembro de 1892)

O academico da Faculdade de direito de S. Paulo, Sr. Alcantara Machado, publicou em folheto a dissertação que sobre a these — « O momento da formação dos contractos por correspondencia » foi proposto no curso lectivo de direito commercial pelo respectivo lente Dr. Brazilio Machado.

Esse trabalho em que é lucidamente ventilada uma importante questão de direito commercial moderno, que as recentes invenções da transmissão do pensamento vem suscitar por tantas fórmas e dar tão importantes aspectos, pelas consequencias juridicas que se originão, é mais que uma simples dissertação, é uma monographia interessantissima.

O joven academico revela decidido amor ao estudo, um cabedal de conhecimentos pouco vulgar em tão verdes annos e um criterio seguro e consciente.

Esse trabalho mereceu dentre todos os que concorrerão, ser o preferido, e só esta solução é um valioso titulo de recommendação para a dissertação e para seu joven autor.

VI

O PAIZ

(Rio, 28 de Dezembro de 1892)

Do momento da formação dos contractos por correspondencia, ensaio por Alcantara Machado, academico de direito — O estudo deste controvertido ponto de direito commercial vai-se tornando a mais e mais complicado e difficil á vista da multiplicidade de meios contratuaes fornecidos pelos inventos modernos como sejam o telegrapho, o telephone, etc. Já não é simplesmente pelos meios primitivos da carta e escriptos congeneres que se entabolam vinculos commerciaes de contratos; dia a dia apparecem novos meios. Foi estudando essas novas fórmas de relações commerciaes que o jovem academico Alcantara Machado, filho do notavel professor Dr. Brazilio Machado, escreveu a monographia de que gentilmente nos envião um exemplar.

Sob o ponto de vista scientifico é um trabalho seguro e criterioso, que revela profundo estudo e notavel talento. Mais do que quaesquer palavras que pudessemos dizer em seu louvor exprimem as linhas da carta que pelo habilissimo jurisconsulto Dr. A. J. Pinto Ferraz ao Dr. Brazilio Machado foram dirigidas:

« De todas as dissertações que, com algum cuidado, examinei, a que mais agradou-me, já pela segurança dos assertos, já pelo acerto da doutrina juridica, já, finalmente, pela adaptação dos conceitos legaes invocados, foi a que traz o n. 38; muito embora reconheça em algumas outras—estudo e aproveitamento.»

Escripto em magnifica linguagem o trabalho do joven academico é uma promissora revelação.

Agradecemos o exemplar com que nos distinguiu.